



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de panetone com frutas cristalizadas, em embalagem lata decorativa, para uso da Secretaria de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de panetones destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social por ocasião do encerramento das atividades de confraternização aos atendidos de final de ano de 2025. A ação de distribuição deste item integra a estratégia de fortalecer o trabalho social com as famílias, de caráter continuado, além do fortalecimento de vínculos, com a necessidade e intuito de proporcionar aos participantes dos grupos uma lembrança de encerramento das atividades desenvolvidas durante o ano.

A entrega vai ser realizada pelas equipes técnicas de cada equipamento vinculado à esta Secretaria, sendo exclusivamente distribuídos para os atendidos pelos serviços socioassistenciais através dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I ESTAÇÃO, CRAS II BETINHA, CRAS III ANTONIA) pelo Serviço da Proteção Social Básica: PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); CREAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Projeto dos Idosos REVIVER I E REVIVER II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
00604 PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS EMBALAGEM LATA DECORATIVA, PESO MÍNIMO 400G, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	UN	600,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A aquisição será total, em parcela única e deverão ser entregues de acordo as especificações do termo de referência.

5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras/Ordem de serviço, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.

5.3. O transporte, o descarregamento e a acomodação inicial do material serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para a Administração. Os produtos devem ser entregues em caixas ou embalagens que preservem sua integridade, higiene e qualidade, sem avarias.

5.4. Os panetones entregues deverão possuir um **prazo de validade mínimo de 3 (três) meses** a contar da data efetiva de entrega, garantindo o consumo seguro pelo público-alvo.

5.5. O produto deve estar em perfeitas condições de consumo, com informações nutricionais claras e lacre de segurança. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis a alimentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhá as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Michele de Araujo Mantovani** – Nutricionista da Secretaria de Assistência Social.

7. CRITERIO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a entrega dos objetos contratados, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.
- 7.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, a escolha do fornecedor foi através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução do objeto e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha 467
- Recurso Federal
- 08.243.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Ficha – 497
- Recurso Federal



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

10. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITE

10.1. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação efetuada por esta Secretaria.

10.1.1 Após o recebimento dos itens, deverão ser observadas as seguintes condições de aceite:

10.1.1.1 Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade com às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato nas seguintes hipóteses:

10.1.1.2 Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no que tange à qualidade, quantidade e preços.

10.1.1.3. No caso de recusa dos materiais fornecidos, a empresa detentora da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Município

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

11.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.3. Local de Entrega:

CRAS I - Estação

Rua Alexandre Beguetto n° 350 Bairro Estação

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.3. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➤➤➤ *O futuro é agora!*

14.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 outubro de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO